

**LEI Nº 010/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

Publicado em:

10/10/2019  
*Fonseca*

**“Altera o Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Aurora, a Lei nº 017/2007 e a Lei 017/2011, da forma que especifica e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

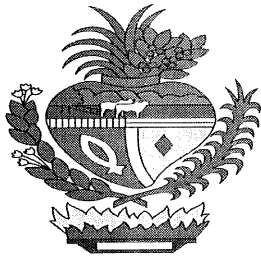
**Art. 1º-** Altera o Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Aurora-GO, no Anexo I – Estrutura dos Cargos em Provimento em Comissão, da forma que especifica:

I – No “Gabinete do Prefeito”, ficam definidas as seguintes alterações:

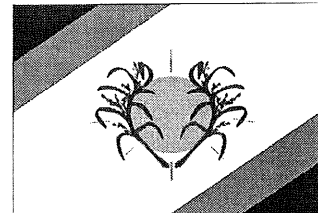
- a) Extingue o cargo de “Motorista de Representação”;
- b) Cria 1 (uma) vaga de “Assessor de Apoio Administrativo”, passando o Gabinete do Prefeito a contar com 3 (três) cargos de provimento em comissão para Assessores de Apoio Administrativo.

II – Na “Secretaria Municipal de Administração”, ficam definidas as seguintes alterações:

- a) Cria o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, com 1 (uma) vaga;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
Gabinete do Prefeito



b) O Chefe do Departamento de Compras terá como atribuição gerenciar o setor de compras da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, efetuar contato com os fornecedores, gestores e servidores, assegurar o abastecimento do Gabinete, das Secretarias Municipais e demais órgãos municipais, competindo ao mesmo conferir o estoque de materiais e insumos, vencimentos de contratos, empenhos, saldos financeiros, provisionar a demanda, solicitar aos Gestores Municipais que instaurem os respectivos processos de licitação para a aquisição de produtos, dentre outras atividades vinculadas ao departamento de compras;

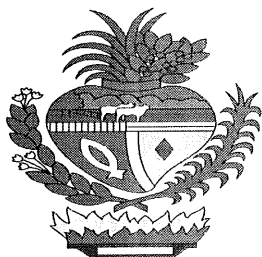
c) São requisitos para preenchimento do cargo de que trata este inciso a comprovação de idoneidade moral, ensino fundamental completo e habilitação para dirigir veículos (Categoria B);

d) A Remuneração do Chefe do Departamento de Compras será equivalente à do Chefe de Almoxarifado.

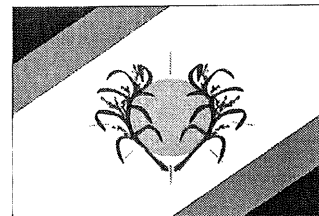
III – Na Secretaria de Promoção e Assistência Social, ficam definidas as seguintes alterações:

a) Com a extinção do cargo de “Agente Administrativo” na forma do que definido no artigo 3º desta Lei, fica criado o cargo em comissão de Assessor de Apoio Administrativo, com 01 (uma) vaga;

b) O Assessor de Apoio Administrativo vinculado à Secretaria de Promoção e Assistência Social terá como atribuição coordenar a execução das funções de apoio administrativo ao superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas; Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas na área de lotação a fim de garantir o resultado esperado. Coordenar a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
Gabinete do Prefeito

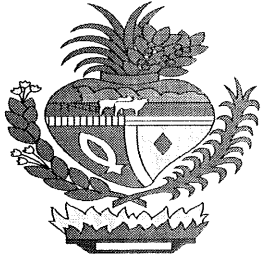


organização de eventos, atividades, agendas próprias da pasta, quando solicitado. Gerenciar e emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação. Supervisionar ações, monitorando resultados; Encaminhar providências solicitadas e acompanhar sua execução e atendimento; Deliberar sobre as questões administrativas que afetem a chefia imediata entre outras atividades correlatas;

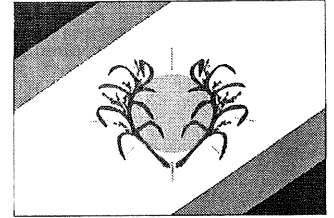
- c) São requisitos para preenchimento do cargo de que trata este inciso a comprovação de escolaridade em nível médio completo;
- d) A Remuneração do Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria de Promoção e Assistência Social será equivalente à do Assessor de Apoio Administrativo vinculado ao Gabinete do Prefeito.

IV – Na “Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde”, ficam definidas as seguintes alterações:

- a) Cria o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, com 1 (uma) vaga;
- b) O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária terá como atribuição garantir a promoção da saúde à população, contando com ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, fiscalizando estabelecimentos, manipulação e comercialização de gêneros alimentícios, orientando prevenções na área de vigilância sanitária, emitindo pareceres técnicos relativos a inspeções desenvolvidas, dentre outras atividades vinculadas à vigilância sanitária do município;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
Gabinete do Prefeito



c) São requisitos para preenchimento do cargo de que trata este inciso a comprovação de idoneidade moral, ensino fundamental completo, cursos de aptidão na área de vigilância sanitária e habilitação para dirigir veículos (Categoria B);

d) A Remuneração do Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária será equivalente à do Chefe de Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º-** Altera o Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Aurora-GO, no Anexo II – Estrutura dos Cargos e Salários Para Regimento Estatutário, da forma que especifica:

I – Cria o cargo de Zelador no “Grupo I”, com as seguintes definições:

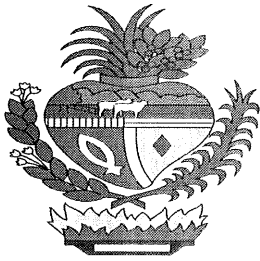
a) Cria o cargo efetivo de Zelador, com 2 (duas) vagas;

b) O Zelador de que trata a alínea anterior terá suas atividades vinculadas ao Cemitério mantido pela Prefeitura Municipal de Nova Aurora, competindo ao mesmo o zelo e manutenção do cemitério municipal, promovendo o controle de entrada e saída de pessoas, controle da ocupação de covas, preparo das covas e sepultamento, desenvolvendo todas as atividades necessárias e inerentes ao bom funcionamento do cemitério municipal;

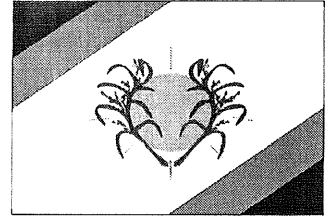
c) São requisitos para preenchimento do cargo de que trata este inciso a comprovação de idoneidade moral e alfabetização;

d) A Remuneração do Zelador será equivalente à remuneração dos demais servidores enquadrados no Grupo I, do Anexo II – Estrutura dos Cargos e Salários Para Regimento Estatutário.

II – Cria o cargo de Assistente Social no “Grupo II”, com as seguintes definições:



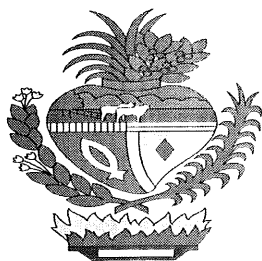
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
Gabinete do Prefeito



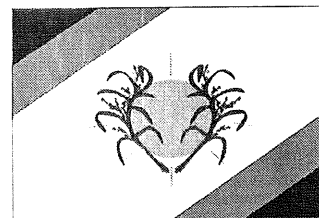
- a) Cria o cargo efetivo de Assistente Social, com 1 (uma) vaga;
- b) O Assistente Social terá suas atividades vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Nova Aurora, competindo ao referido servidor a execução das atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando propiciar condições de inclusão e programa social, bem como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar; identificar situações de vulnerabilidade e risco social local; propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais; prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima; fortalecer as relações familiares e comunitárias; realizar estudos e pesquisas; dentre outras funções vinculadas à assistência social;
- c) São requisitos para preenchimento do cargo de que trata este inciso a comprovação de idoneidade moral, ensino superior completo, cursos de aptidão na área de assistência social para o CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e habilitação para dirigir veículos (Categoria B);
- d) A Remuneração do Assistente Social será de R\$3.000,00 (três mil reais), com jornada de trabalho semanal de 30 horas.

III – Cria o cargo de Agente Social no “Grupo II”, com as seguintes definições:

- a) Cria o cargo efetivo de Agente Social, com 1 (uma) vaga;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
Gabinete do Prefeito



b) O Agente Social terá suas atividades vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Nova Aurora, competindo ao referido servidor a execução das atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando propiciar segurança e bem estar aos indivíduos e/ou famílias em situação de risco/ vulnerabilidade social; dentre outras funções vinculadas à assistência social;

c) São requisitos para preenchimento do cargo de que trata este inciso a comprovação de idoneidade moral, ensino fundamental completo, cursos de aptidão na área de agente social para o CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e habilitação para dirigir veículos (Categoria B);

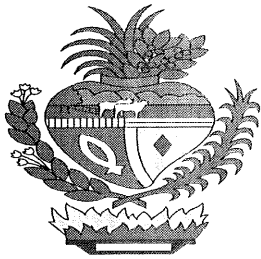
d) A Remuneração do Agente Social será equivalente à remuneração dos demais servidores enquadrados no Grupo II, do Anexo II – Estrutura dos Cargos e Salários Para Regimento Estatutário, exceto à remuneração de Assistente Social.

**IV** – Cria novas vagas de “Auxiliar Administrativo” no “Grupo II”, com as seguintes definições:

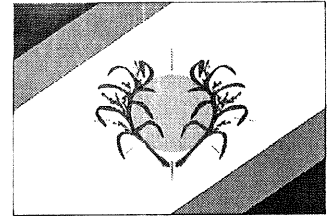
a) Cria mais 4 (quatro) vagas de “Auxiliar Administrativo”, passando o Grupo II a contar com 10 (dez) cargos efetivos de Auxiliares Administrativos.

**V** – Cria novas vagas de “Motoristas” no “Grupo IV”, com as seguintes definições:

a) Cria mais 5 (cinco) vagas de “Motoristas”, passando o Grupo IV a contar com 17 (dezessete) cargos efetivos de Motoristas;



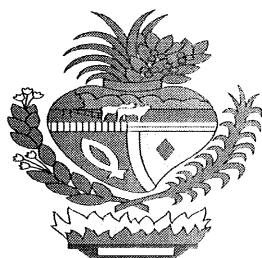
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
Gabinete do Prefeito



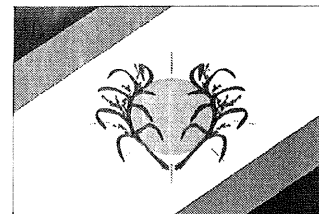
VI – Cria o cargo de Psicólogo no “Grupo VI”, com as seguintes definições:

- a) Cria o cargo efetivo de Psicólogo, com 1 (uma) vaga;
- b) O Psicólogo terá suas atividades vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Nova Aurora, competindo ao referido servidor a execução das atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, competindo ao mesmo atuar em todas as esferas da Assistência Social do Município, em especial para a prevenção de situações de risco e de vulnerabilidade, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas; promover e favorecer o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e das comunidades; dentre outras funções vinculadas à assistência social;
- c) São requisitos para preenchimento do cargo de que trata este inciso a comprovação de idoneidade moral, ensino superior completo em Psicologia, cursos de aptidão na área de assistência social para o CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e habilitação para dirigir veículos (Categoria B);
- d) A Remuneração do Psicólogo será de R\$3.000,00 (três mil reais), com jornada de trabalho semanal de 30 horas.

**Art. 3º** - Por força da presente lei, ficam revogados os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Lei Municipal nº 017/2011, que *“dispõe sobre a criação de cargo e vaga no quadro permanente da*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
Gabinete do Prefeito



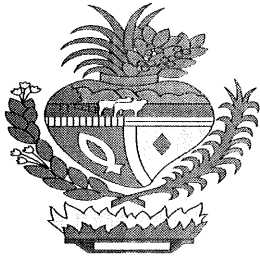
*Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado de Goiás, e dá outras providências*” e de consequência, extintos os cargos previstos nos respectivos artigos, mantendo-se inalterado o artigo 5º de referida lei.

**Art. 4º** - Por força da presente lei, o Anexo I do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Aurora (Lei Municipal nº 007/1993) fica consolidado com os seguintes cargos, mantidos os valores de vencimento base anteriormente previstos.

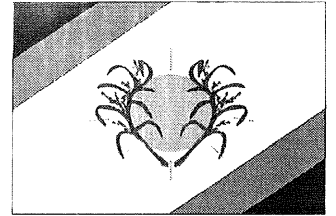
**ANEXO I  
ESTRUTURA DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Quantitativos</b>	<b>Cargos</b>	
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>01</b>	CHEFE DE GABINETE	<b>R\$ 1.381,31</b>
<b>01</b>	PROCURADOR JURÍDICO	<b>R\$ 1.851,03</b>
<b>03</b>	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	<b>R\$ 1.851,03</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>02</b>	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	<b>R\$ 1.851,03</b>
<b>01</b>	CHEFE DE ALMOXARIFADO	<b>R\$ 1.381,31</b>
<b>01</b>	CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	<b>R\$ 1.381,31</b>



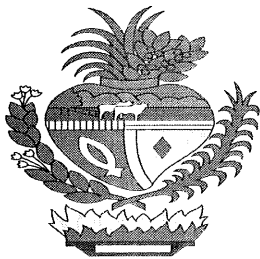


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
Gabinete do Prefeito

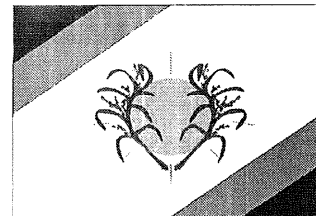


01	CONTROLADOR INTERNO	R\$ 1.500,00
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	R\$ 1.381,31
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
01	DIRETOR DE FINANÇAS	R\$ 1.851,03
01	CHEFE DE CONTABILIDADE	R\$ 1.381,31
02	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.851,03
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO	R\$ 1.381,31
01	ASSESSOR TÉCNICO I	R\$ 1.089,69
01	ASSESSOR TÉCNICO II	R\$ 1.851,03
<b>SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO</b>		
01	DIRETOR ESCOLAR	Regido pela Lei 021/2010
02	COORDENADOR ESCOLAR	Regido pela Lei



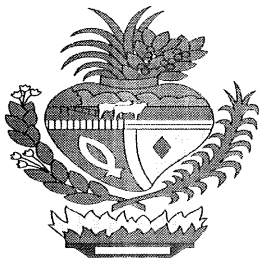


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
Gabinete do Prefeito

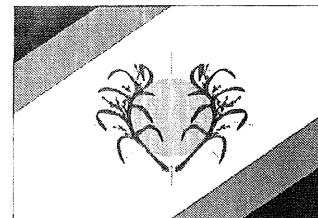


		<b>021/2010</b>
<b>01</b>	CHEFE DE DEPARTAMENTO ESPORTE	<b>R\$ 1.381,31</b>
<b>01</b>	DIRETOR DE GINÁSIO DE ESPORTE	<b>R\$ 998,00</b>
<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>01</b>	CHEFE DE DEPARTAMENTO LIMPEZA	<b>R\$ 1.381,31</b>
<b>01</b>	CHEFE DEPART. DE PRAÇAS E JARDINS	<b>R\$ 1.381,31</b>
<b>01</b>	CHEFE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>R\$ 1.381,31</b>
<b>SECR. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>01</b>	CHEFE DE DEP. DE PROM. E AÇÃO SOCIAL	<b>R\$ 1.381,31</b>
<b>01</b>	CHEFE DE ASSISTÊNCIA AO MENOR	<b>R\$ 1.381,31</b>
<b>01</b>	CHEFE DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	<b>R\$ 1.381,31</b>
<b>01</b>	COORDENADOR DO CRAS	<b>R\$ 1.102,06</b>
<b>01</b>	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	<b>R\$ 1.851,03</b>
<b>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE</b>		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
Gabinete do Prefeito

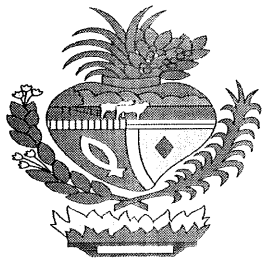


01	CHEFE DE DEPAR. DO MEIO AMBIENTE	R\$ 1.381,31
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>		
01	CHEFE DE DEP. ESTRADAS E RODAGEM	R\$ 1.381,31
01	CHEFE DE DEP. DE MAQUINAS	R\$ 1.381,31
<b>SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL SAÚDE</b>		
01	ASSESSOR TÉCNICO II	R\$ 1.851,03
01	DIRETOR CLÍNICO	R\$ 4.257,37
01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 1.381,31

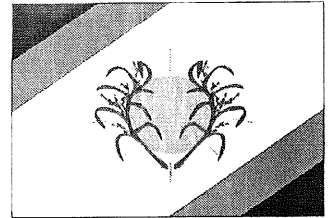
**Art. 5º** - Por força da presente lei, o Anexo II do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Aurora (Lei Federal nº 007/1993) fica consolidado com os seguintes cargos, mantidos os valores de vencimento base anteriormente previstos.

**ANEXO II  
ESTRUTURA DOS CARGOS E SALÁRIOS PARA REGIME  
ESTATUTÁRIO  
CARGOS EFETIVOS**

Quantitativos	Cargos	Venc. Mensal
<b>GRUPO I</b>		
30	AUXILIAR DE SERVIÇOS	R\$ 998,00

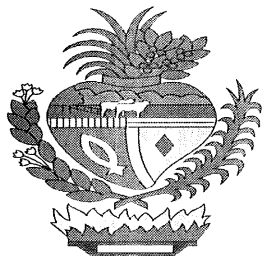


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
Gabinete do Prefeito

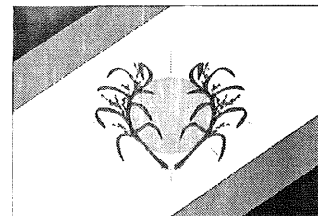


06	JARDINEIROS	R\$ 998,00
10	GARI	R\$ 998,00
06	VIGIAS	R\$ 998,00
14	MERENDEIRA	R\$ 998,00
04	AUXILIAR DE ENSINO	R\$ 998,00
02	ZELADOR	R\$ 998,00
<b>GRUPO II</b>		
04	AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.089,69
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.089,69
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.089,69
01	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 3.000,00
01	AGENTE SOCIAL	R\$ 1.089,69
<b>GRUPO III</b>		
04	PEDREIROS	R\$ 1.089,69
10	PROFESSORES	R\$ 1.918,30
10	ESCRITURÁRIO	R\$ 1.089,69
<b>GRUPO IV</b>		
02	ELETRICISTA	R\$ 1.194,52
17	MOTORISTAS	R\$ 1.194,52
05	OP. DE MAQUINA PESADA E TRATORISTAS	R\$ 1.194,52
<b>GRUPO V</b>		
03	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	R\$ 2.087,67
04	FISCAL ARRECADADOR	R\$ 2.087,67





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
Gabinete do Prefeito



02	FISCAL DE POSTURA	R\$ 2.087,67
02	ADMINISTRADOR	R\$ 2.087,67
<b>GRUPO VI</b>		
03	MÉDICOS	R\$ 3.205,54
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 3.205,54
03	ODONTÓLOGOS	R\$ 3.205,54
01	PSICÓLOGO	R\$ 3.000,00

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

VILMAR DIAS CARNEIRO  
Prefeito Municipal